



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250701PE00032

LICITAÇÃO Nº. 00032/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ

AV 1 DE ABRIL , 379 - CENTRO - SUMÉ - PB.

CEP: 58540-000 - E-mail: cplsume@gmail.com - Tel.: (83) 3353-2274.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.935/0001-09, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:30 horas do dia 29 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00032/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

Data de abertura da sessão pública: 29/07/2025. Horário: 08:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 29/07/2025. Horário: 08:35 - horário de Brasília.

Local: licitanet.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: licitanet.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <https://www.sume.pb.gov.br/>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. licitanet.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 10 (dez) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 02 – 202 – 203 – 204 – 205 – 206 – 208 – 209 – 2010 – 2011 – 2012 – 04 122 1002 2002 / 04 122 1003 2005 / 04 122 1003 2007 / 12 122 1003 2009 / 27 122 1003 2011 / 08 122 1003 2012 / 08 243 2010 2054 15 122 1003 2018 / 20 122 1003 2006 / 08 244 2009 2049 / 10 122 1003 2010 – 3390.30 / 4490.52.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: licitanet.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluír o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. **Em quantidade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estabelecido.**

6.9.1.1. Para fins do disposto no caput, considera-se “quantitativo estabelecido” o somatório dos itens em que o licitante venha a ser convocado e tenha a sua documentação analisada.

6.9.1.2.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

6.9.2.Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;

ISG - Índice de Solvência Geral;

ILC - Índice de Liquidez Corrente.

6.10.GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.10.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a R\$ 13.578,70. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é **até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação**. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente; b) seguro garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada na seguinte conta: Titular - Município de Sumé. Banco - Banco do Brasil. Agência - 2697-2. Conta Corrente - 23789-2. Na hipótese do respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

6.10.1.1. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

6.10.1.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

6.10.1.3. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: licitanet.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
- 8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
- 9.1.1.Valor unitário do item: expresse em moeda corrente nacional;
- 9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
- 9.4.1.O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
- 9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8.Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
- 9.9.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.10.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.12.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.13.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,00 % (dois por cento).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "fechado e aberto", onde serão classificados para a etapa da disputa aberta, somente o licitante que apresentou a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que esses licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 10.9.1.Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3.6.Não comprovar, quando solicitado pelo Pregoeiro recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 02 (duas) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. Antes, porém, como requisito de pré habilitação, será solicitado ao licitante provisoriamente vencedor a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do item 6.10 deste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4.Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Demonstrativo da situação financeira da empresa - item 6.9.2.

12.5.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
- 12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
- 12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
- 12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
- 12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
- 12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
- 12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
- 12.11.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 12.11.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
- 12.13.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
- 12.14.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 12.14.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
- 12.14.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
- 12.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- 12.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: licitanet.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor ORC:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.6. Garantia da contratação:

16.6.1. Conforme as disposições dos autos do presente certame, não será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes, da Lei 14.133/21.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:

17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:

17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.

17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:

17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:

17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

23.2.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ SETOR DE CONTRATAÇÃO

23.2.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

23.2.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

24.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

24.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

25.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

25.1. Obrigações do Contratante:

25.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

25.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

25.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

25.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

25.2. Obrigações do Contratado:

25.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

25.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

25.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

25.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

25.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

25.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

25.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.0. DO PAGAMENTO

26.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

26.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

26.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

26.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

27.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

27.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

27.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

28.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

28.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

28.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

28.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

29.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
29.2.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: licitanet.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Av 1 de Abril, 379 – Centro – Sumé – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.3.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Sumé, Estado da Paraíba.

29.4.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

29.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.6.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.7.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.8.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.9.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.10.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

29.11.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Sumé - PB, 04 de Julho de 2025.

MARIA SOCORRO QUEIROZ DUARTE
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALICATE CAT7 EZ CRIMPAGEM VAZADO RJ45/RJ11/12 PROFISSIONAL	unidade	2	76,67	153,34
2	CABO DE EXTENSÃO USB 3.0, USB A MACHO PARA USB A MACHO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM USB 3.0/2.0/1.1	unidade	10	31,67	316,70
3	CABO HDMI 3.0	unidade	45	40,00	1.800,00
4	CABO VGA DB15 MACHO X DB15 MACHO, COM FILTRO, 3M OU MAIS.	unidade	5	56,67	283,35
5	CAIXA DE SOM, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, CONEXÃO USB, DIMENSÃO DO PRODUTO 5,5CM DE LARGURA, 7,2CM DE ALTURA E 6,4 CM DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA 60W.	unidade	13	450,00	5.850,00
6	COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE TIPO: ATX, COR: PRETO, CONEXÕES: 2 X USB 2.0 E 2 USB 3.0 E ÁUDIO/MICROFONE, FONTE: BIVOLT, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 SSD PCIE NVME M.2 DE 240GB, FONTE NOMINAL DE 350W BIVOLT, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA: 10/100/1000, INTERFACE DE VÍDEO: VGA E HDMI ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: MONITOR LED 19.5" BRILHO: 500CD/M², TEMPO DE RESPOSTA: 1 MS. RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1920 PX X 1080 PX (FULL HD), TELA 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO RECOMENDADA 100 HZ, SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA E HDMI. TECLADO ERGONÔMICO DE CONEXÃO USB, TECLAS MACIAS E PADRÃO ABNT2 COM Ç MOUSE DE CONEXÃO USB, 1000DPI E 3 BOTÕES CAIXA DE SOM DE CONEXÃO USB E P2, DOIS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LIGAR A CPU E O MONITOR ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA: 300VA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: 220V (ENTRADA) SAÍDA 115V , COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO, PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE.	unidade	67	3.900,00	261.300,00
7	ESTABILIZADOR 500VA	unidade	11	280,00	3.080,00
8	FONTE BIVOLT 350W VX-350	unidade	11	350,00	3.850,00
9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA, COLORIDO E BRANCO E PRETO; FUNCIONALIDADE DE WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 33 PPM – 15 PPM EM CORES – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA, COLORIDO E BRANCO E PRETO; FUNCIONALIDADE DE WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 33 PPM – 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440 DPI; TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM; ALIMENTAR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO PELO MENOS 35 FOLHAS DO TIPO A4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS; FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; TANQUE COM VISOR PARA FÁCIL MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE TINTA; CABO DE	unidade	44	1.833,33	80.666,52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	ALIMENTAÇÃO; CABO USB; GARANTIA DE ATÉ 2 ANOS, COM REGISTRO DO PRODUTO CARTUCHO/GARRAFA DE TINTA AMARELO, CIANO, MAGENTA, PRETO INCLUSOS.				
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPOSTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS D'ÁGUA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS – CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; CONVERSÃO DE TEXTO; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS); ATÉ 600 X 600 DPI NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS CONECTIVIDADE: HI-SPEED USB 2.0 PORT TAMANHOS DE MÍDIA SUPOSTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL,C5) VOLTAGEM : 110V BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 40 FOLHAS BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO	unidade	2	4.500,00	9.000,00
11	LAPELA TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE 2,4 HZ; TIPO DE CONECTOR: JACK 3.5MM DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: CÂMERAS E SMARTPHONES; DOIS TRANSMISSORES (TX) COM MICROFONES OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, TRÊS RECEPTORES (RX) E UM ESTOJO DE CARREGAMENTO; SENSIBILIDADE DE ÁUDIO 42 DB; FATOR DE FORMA DO MICROFONE: LAVALIER; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10 X 5 X 1,3 CENTÍMETROS. – ALIMENTADO A BATERIA 1 ÍON DE LÍTIO BATERIAS NECESSÁRIAS (INCLUSAS) – RELAÇÃO SINAL RUÍDO 78 DB	unidade	1	700,00	700,00
12	LAPTOP EDUCACIONAL – TIPO CHROMEBOOK – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,10 GHZ; POSSUIR NO MÍNIMO 2MB CACHE; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 2 NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR4L OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR UMA SAÍDA OU CABO PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI, MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0; POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR ; TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR; DOBRADIÇA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE NO MÍNIMO 170 °; DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE; POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA, 2X2 802.11 AC; CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD DE 720P; POSSUIR O TECLADO PORTUGUÊS (BRASIL) COM A TECLA “Ç”; RESISTENTE A	unidade	100	4.166,67	416.667,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO E POSSUIR DRENOS PARA O LÍQUIDO DERRAMADO; DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; GABINETE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE AQUEÇAS; PESO DE NO MÁXIMO 1,4 KG; POSSUIR A FONTE BIVOLT (100V – 240V, 1A); BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM MECANISMO DE SEGURANÇA, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNCCIONALIDADES: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMACÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTA PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL; DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; DASHBOARD DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS, OS DADOS SÃO COLETADOS NA CONSOLE DE GERENCIAMENTO DO G SUITE FOR EDUCATION. DISPONIBILIZA AS INFORMACÇÕES DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PROVISIONADOS, HISTÓRICO DE PROVISIONAMENTO, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ATIVOS POR ESCOLA, NÚMERO DE USUÁRIOS QUE UTILIZARAM OS EQUIPAMENTOS POR ESCOLA, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR ÚLTIMO LOCAL DE UTILIZAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR NÚMERO DE SÉRIE SEM UTILIZAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS POR ESCOLA. AO USUÁRIO LOGAR NA WIFI IDENTIFICAR O GEORREFERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO. O CARREGAMENTO DESSES DADOS É REALIZADO DE FORMA AUTOMÁTICA E APRESENTANDO INFORMACÇÕES DESPREZANDO NO MÁXIMO DIA MENOS 2.O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO				
---	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 18 MESES PARA BATERIA; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (SEND O UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NÚMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO; CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR: ANATEL; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, CERTIFICADO, TEST REPORT OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI RESISTÊNCIA A QUEDAS DE 70CM				
13	MEMORIA MIDGARD 8GB (1X8GB) DDR3 DIMM 1600MHZ	unidade	11	200,00	2.200,00
14	MEMORIA RAM DDR4 8GB 3200MHZ	unidade	11	233,33	2.566,63
15	MINI PENDRIVE 64 GB, USB 3.0, DIAMANTE, ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS.	unidade	22	126,67	2.786,74
16	MOUSE ÓPTICO 1200 DPI, MO300, SEM FIO, CONEXÃO 2.0 .	unidade	11	63,33	696,63
17	MOUSE ÓPTICO USB 1200DPI, CABO 120CM, 3 BOTÕES, MO300, COM FIO.	unidade	21	30,00	630,00
18	MOUSE PAD 18 X 22CM PRETO	unidade	40	41,67	1.666,80
19	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4) SPDF PARA 70 FOLHAS E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4) SPDF PARA 70 FOLHAS E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4) SPDF PARA 70 FOLHAS E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES PLATAFORMA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO (BSI) FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NAS FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO – TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 3,7" TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 800 TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 7.2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX INTERFACE(S) PADRÃO: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM FUNÇÕES N EM 1: 2EM1 / 4EM1 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%-400% FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM CÓPIA AUTÔNOMA: SIM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM SOFTWARE INCLUSO: KOFAX PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO!® PAGEMANAGER® COM OCR PARA MAC OS. RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA + (MAX. DPI): 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 1200 X 1200 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI (ADF) CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX. PÁG.): 70 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM TIPO DE MÍDIA COMUM, BOND, PAPEL RECICLADO, ETIQUETAS, ENVELOPES (# 10), PAPEL COLORIDO, TIMBRADO CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL (PÁGS.): 50 CAPACIDADE DE PAPEL OPCIONAL: LT-5500 (250 FOLHAS X 2) OU LT-6500 (520 FOLHAS X 2) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 150 TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA MULTIUSO: CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6–21,6 CM (L), 12,7–35,6 CM (C)), OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5 TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6 GRAMATURA DA FOLHA – ADF (MÍN./MÁX.): 64–90 G/M² GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA MULTIUSO (MÍN./MÁX.): 60–200 G/M² GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA DE PAPEL (MÍN./MÁX.): 60–120 G/M² FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.): 250 TELA LCD: TELA TOUCHSCREEN 3,7" CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500	unidade	12	4.166,67	50.000,04



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	PÁGINAS MEMÓRIA PADRÃO: 512 MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL OFFICE, GRUPOS DE TRABALHO PEQUENOS, GRUPOS DE TRABALHO DE TAMANHO MÉDIO. VOLTAGEM: CA 127V, 50/60HZ RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/CÓPIA): 35 DB/55 DB RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/IMPRESSÃO): 35 DB/55 DB AMBIENTE OPERACIONAL: TEMPERATURA 10°C ATÉ 32°C CONSUMO DE ENERGIA – DESLIGADO / SONO PROFUNDO / PRONTO / CÓPIA: 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W. CONSUMO DE ENERGIA – DESLIGADO / SONO PROFUNDO / SLEEP / PRONTO / IMPRESSÃO: 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A): 49,5 X 42,7 X 48,6 CM PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 17.1				
20	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT/115V – 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, FORNECENDO ENERGIA LIMPA E SEGURA, PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DE SEUS EQUIPAMENTOS. PROTEGE CONTRA: 1. QUEDA DE REDE BLACKOUT; 2. RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; 3. SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 4. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 5. CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA: 1200 VA / 600 W TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT SELECIONÁVEL 120V–220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V TOMADA: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS: SIM AS PILHAS OU BATERIAS ESTÃO INCLUSAS: SIM LED INDICATIVO: SIM FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, DIMENSÃO DA EMBALAGEM A / P / L: 190.0MM / 393.0MM / 138.0MM.	unidade	3	1.233,33	3.699,99
21	NOTEBOOK – MEMÓRIA RAM 8GB DDR 4 – 2666MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2 OU SUPERIOR, CACHE DE 12MB, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA, PROCESSADOR CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CONEXÕES; ETHERNET RJ45, HDMI, USB 3.0, USB TIPO C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA A PLACA PRINCIPAL (PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®), PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WAP, WAP2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.	unidade	66	4.800,00	316.800,00
23	PROJETOR – MODELO POWERLITE E20, CABO HDMI 1,8 METROS, 3400 LUMENS – RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024 X 768 (XGA), CONEXÃO HDMI, RELAÇÃO DE CONTRASTE, 15000:1, CAIXAS DE SOM, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS, HDTV (1080I) 1920 X 1080, HDTV(1080P) 1920 X 1080, HDTV (720P) 1280 X 720.	unidade	50	5.400,00	270.000,00
24	SCANNER A4 DUPLEX 30PPM USB, COM UMA VELOCIDADE DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO E CAPACIDADE DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE FORMA RÁPIDA, EQUIPADO COM UMA CONEXÃO USB, FACILIDADE DE CONEXÃO COM COMPUTADORES E LAPTOPS, COM INSTALAÇÃO SIMPLES, COM RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO, COMO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES.	unidade	2	3.500,00	7.000,00
25	SSD 240GB, SATA III, 2.5", LEITURA: 500MB/S, GRAVAÇÃO: 350MB/S, PRETO – SA400S37/240G	unidade	11	316,67	3.483,37
26	SUPORTE CPU NOBREAK EM POLIPROPILENO REGULAVEL PRETO	unidade	11	63,33	696,63
27	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR COM AJUSTES DE ALTURA.	unidade	21	783,33	16.449,93
28	TECLADO COM FIO, NUMÉRICO, LAYOUT ABNT2, COM LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK E NUM LOCK, CONECTIVIDADE USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR.	unidade	18	50,00	900,00
29	TRANSFORMADOR 1500VA, AUTO TRANSFORMADOR 1500VA – PROTETOR TÉRMICO – 127 VOLTS/220 VOLTS OU 220 VOLTS/127 VOLTS – POTÊNCIA DE 1050 WATTS – 1 ANOS DE GARANTIA	unidade	12	300,00	3.600,00
30	WEBCAM, TECNOLOGIA DO SENSOR FOTOGRÁFICO CMOS, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO 1080P, DISTÂNCIA FOCAL	unidade	40	826,67	33.066,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MÁXIMA 30 MILÍMETROS, ABERTURA MÁXIMA 3,5MM, FORMATO DE CAPTURA DE VÍDEO AVI, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB, COMPONENTES INCLUIDOS WEBCAM/USB/MANUAL, DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA 3,7MM.				
				TOTAL 1.499.910,47

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- Entrega: 10 (dez) dias.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.2.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.
- 6.2.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.2.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.2.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

- 7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ SETOR DE CONTRATAÇÃO

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

MARIA SOCORRO QUEIROZ DUARTE
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ALICATE CAT7 EZ CRIMPAGEM VAZADO RJ45/RJ11/12 PROFISSIONAL		unidade	2		
2	CABO DE EXTENSÃO USB 3.0, USB A MACHO PARA USB A MACHO, RESISTENTE, COMPATÍVEL COM USB 3.0/2.0/1.1		unidade	10		
3	CABO HDMI 3.0		unidade	45		
4	CABO VGA DB15 MACHO X DB15 MACHO, COM FILTRO, 3M OU MAIS.		unidade	5		
5	CAIXA DE SOM, CONECTIVIDADE BLUETOOTH, CONEXÃO USB, DIMENSÃO DO PRODUTO 5,5CM DE LARGURA, 7,2CM DE ALTURA E 6,4 CM DE PROFUNDIDADE, POTÊNCIA 60W.		unidade	13		
6	COMPUTADOR DESKTOP COM GABINETE TIPO: ATX, COR: PRETO, CONEXÕES: 2 X USB 2.0 E 2 USB 3.0 E ÁUDIO/MICROFONE, FONTE: BIVOLT, PROCESSADOR INTEL CORE I5 DE 13ª OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 8GB DDR4 SSD PCIE NVME M.2 DE 240GB, FONTE NOMINAL DE 350W BIVOLT, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA: 10/100/1000, INTERFACE DE VÍDEO: VGA E HDMI ESPECIFICAÇÕES DO MONITOR: MONITOR LED 19.5" BRILHO: 500CD/M², TEMPO DE RESPOSTA: 1 MS. RESOLUÇÃO MÁXIMA / RECOMENDADA: 1920 PX X 1080 PX (FULL HD), TELA 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO RECOMENDADA 100 HZ, SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES CONEXÃO: VGA E HDMI. TECLADO ERGONÔMICO DE CONEXÃO USB, TECLAS MACIAS E PADRÃO ABNT2 COM Ç MOUSE DE CONEXÃO USB, 1000DPI E 3 BOTÕES CAIXA DE SOM DE CONEXÃO USB E P2, DOIS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA LIGAR A CPU E O MONITOR ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA: 300VA, FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: 220V (ENTRADA) SAÍDA 115V , COR: PRETO, MATERIAL: PLÁSTICO TOMADAS: 4 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136, BOTÃO LIGA/DESLIGA: TEMPORIZADO, PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO (DESCARGA ELÉTRICA), SUB/SOBRETENSÃO DE REDE.		unidade	67		
7	ESTABILIZADOR 500VA		unidade	11		
8	FONTE BIVOLT 350W VX-350		unidade	11		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA, COLORIDO E BRANCO E PRETO; FUNCIONALIDADE DE WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 33 PPM – 15 PPM EM CORES – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA TANQUE DE TINTA, COLORIDO E BRANCO E PRETO; FUNCIONALIDADE DE WI-FI DIRECT, WI-FI, USB 2.0; VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 33 PPM – 15 PPM EM CORES; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440 DPI; TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM; ALIMENTAR AUTOMÁTICO DE FOLHAS PARA DIGITALIZAÇÃO PELO MENOS 35 FOLHAS DO TIPO A4, CARTA, OFÍCIO, CAPACIDADE MÍNIMA DA BANDEJA DE ENTRADA: 100 FOLHAS; CAPACIDADE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS; FUNÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA; TANQUE COM VISOR PARA FÁCIL MONITORAMENTO DOS NÍVEIS DE TINTA; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO USB; GARANTIA DE ATÉ 2 ANOS, COM REGISTRO DO PRODUTO CARTUCHO/GARRAFA DE TINTA AMARELO, CIANO, MAGENTA, PRETO INCLUSOS.		unidade	44		
10	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA – FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA FUNÇÕES / MULTITAREFA SUPORTADA: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: A4: ATÉ 20 PPM; SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA, PRETO: EM ATÉ 8,3 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: PRETO (MELHOR): ATÉ 1.200 X 1.200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER FUNCIONALIDADES DE SOFTWARE INTELIGENTE DE IMPRESSORA: FRENTE E VERSO MANUAL E IMPRESSÃO DE LIVRETOS, IMPRESSÃO N-UP, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, IMPRESSÃO DE PÔSTER, MARCAS D'ÁGUA TIPO DE DIGITALIZAÇÃO / TECNOLOGIA BASE PLANA / SENSOR DE IMAGEM POR CONTATO (CONTACT IMAGE SENSORS – CIS) RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO: HARDWARE: ATÉ 4800 X 4800 DPI; ÓTICA: ATÉ 600 X 600 DPI FUNÇÕES AVANÇADAS DO SCANNER: DIGITALIZAR PARA WSD (APENAS SUPORTE À REDE); DIGITALIZAÇÃO DE LIVRO; COSTURA DE PÔSTER PARA DIGITALIZAÇÃO MÚLTIPLA; CONVERSÃO DE TEXTO; DIGITALIZAR PARA E-BOOK; ARQUIVO EXISTENTE PARA E-BOOK RESOLUÇÃO DE CÓPIA: PRETO (TEXTOS E GRÁFICOS): ATÉ 600 X 600 DPI NÚMERO MÁXIMO DE CÓPIAS: ATÉ 99 CÓPIAS CONECTIVIDADE: HI-SPEED USB 2.0 PORT TAMANHOS DE MÍDIA SUPORTADOS: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); OFÍCIO; ENVELOPE (DL,C5) VOLTAGEM : 110V BANDEJA DE ENTRADA PARA 150 FOLHAS ESCANINHO DE SAÍDA PARA 100 FOLHAS OPÇÕES DE FRENTE E VERSO: MANUAL (FORNECIDO SUPORTE DE DRIVER) CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS: PADRÃO, 40 FOLHAS BANDEJAS PARA PAPEL STANDARD: 1 CAPACIDADES DE ENTRADA: ATÉ 150 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO CAPACIDADES DE SAÍDA: ATÉ 100 FOLHAS PADRÃO ATÉ 10 ENVELOPES TRANSPARÊNCIAS ETIQUETAS OFÍCIO		unidade	2		
11	LAPELA TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE 2,4 HZ; TIPO DE CONECTOR: JACK 3.5MM DISPOSITIVOS COMPATÍVEIS: CÂMERAS E SMARTPHONES; DOIS TRANSMISSORES (TX) COM MICROFONES		unidade	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	OMNIDIRECIONAIS INTEGRADOS, TRÊS RECEPTORES (RX) E UM ESTOJO DE CARREGAMENTO; SENSIBILIDADE DE ÁUDIO 42 DB; FATOR DE FORMA DO MICROFONE: LAVALIER; DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 10 X 5 X 1,3 CENTÍMETROS. – ALIMENTADO A BATERIA 1 ÍON DE LÍTIO BATERIAS NECESSÁRIAS (INCLUSAS) – RELAÇÃO SINAL RUÍDO 78 DB					
12	LAPTOP EDUCACIONAL – TIPO CHROMEBOOK – FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO INTERNA MÍNIMA DE 1,10 GHZ; POSSUIR NO MÍNIMO 2MB CACHE; PROCESSADOR COM, NO MÍNIMO, 2 NÚCLEOS FÍSICOS; MÍNIMO PLACA DE VÍDEO INTEGRADA COM MEMÓRIA PODENDO SER COMPARTILHADA COM A MEMÓRIA PRINCIPAL OU DEDICADA CASO A PLACA DE VÍDEO OFF BOARD; MÍNIMO DE 4 GB DE MEMÓRIA RAM, DDR4L OU SUPERIOR, VELOCIDADE (FREQUÊNCIA) 1600 MHZ OU SUPERIOR; POSSUIR UMA SAÍDA OU CABO PARA CONEXÃO DE VÍDEO NO PADRÃO HDMI, MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0; POSSUIR O LEITOR DE CARTÕES; 01 (UMA) UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE ESTADO SÓLIDO COM 32 GB SSD OU EMMC OU SUPERIOR ; TELA TECNOLOGIA HD LED, COLORIDA, TAMANHO MÍNIMO DE 11,6 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366 X 768 OU SUPERIOR; DOBRADIÇA DEVE PERMITIR A ABERTURA DE NO MÍNIMO 170 °; DEVERÁ POSSUIR O VÍDEO INTEGRADO; CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1; WEBCAM INTEGRADA AO GABINETE; POSSUIR ADAPTADOR WIRELESS INTEGRADO OU COMUNICAÇÃO WIRELESS INTEGRADA, 2X2 802.11 AC; CONEXÃO BLUETOOTH 4.0; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E ENTRADA PARA MICROFONE (PODENDO SER COMBO); WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD DE 720P; POSSUIR O TECLADO PORTUGUÊS (BRASIL) COM A TECLA “ Ç ” ; RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO E POSSUIR DRENOS PARA O LÍQUIDO DERRAMADO; DISPOSITIVO DE APONTAMENTO SENSÍVEL AO TOQUE (TOUCHPAD) COM SUPORTE A FUNÇÃO MULTI-TOQUES; GABINETE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS E RESISTENTE AQUECIMENTO; PESO DE NO MÁXIMO 1,4 KG; POSSUIR A FONTE BIVOLT (100V – 240V, 1A); BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 8 HORAS EM CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, COM MECANISMO DE SEGURANÇA, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA NÃO CORRA O RISCO DE SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO; LICENÇA DE FERRAMENTA EM NUVEM CAPAZ DE REALIZAR ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS DE SOFTWARES E DRIVERS DIRETAMENTE DA INTERNET, SEM A NECESSIDADE DO CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO USUÁRIO; SOFTWARE OU SISTEMA QUE PERMITA A MIGRAÇÃO DA IMAGEM DO EQUIPAMENTO A PARTIR DE UMA REDE CORPORATIVA OU COM CONEXÃO À INTERNET; FERRAMENTA CAPAZ DE RESTAURAR AS CONFIGURAÇÕES ORIGINAIS DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO (SISTEMA OPERACIONAL E APLICATIVOS); O CONSOLE DE GERENCIAMENTO DEVERÁ SER WEB, PARA QUE ASSIM SEJA POSSÍVEL REALIZAR O GERENCIAMENTO DE QUALQUER PONTO. TER NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: DEVERÁ SER CAPAZ DE REALIZAR MONITORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COLETANDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, CONTROLE DE UTILIZAÇÃO (VERIFICAR ÚLTIMA DATA DE CONEXÃO) E		unidade	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

UTILIZAÇÃO DOS APLICATIVOS; DEVERÁ SER CAPAZ DE CRIAR LISTA DE USUÁRIOS COM PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO, ALÉM DE CRIAR LISTAS DE RESTRIÇÃO A ACESSO A PÁGINAS NA INTERNET E VERSÕES DO SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÁ SER CAPAZ DE ATIVAR E DESATIVAR DE FORMA REMOTA A CÂMERA, MICROFONE, BLUETOOTH, UNIDADE USB E CAIXA DE SOM INTERNA DO EQUIPAMENTO SEM INTERFERÊNCIA DO USUÁRIO; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE APAGAR TODAS AS INFORMAÇÕES LOCAIS DO USUÁRIO, CONFIGURAÇÕES E ESTADO APÓS CADA SAÍDA; DEVERÁ SER CAPAZ DE EMITIR RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS INATIVOS; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS UM APLICATIVO (MODO QUIOSQUE) E INFORMAR POR E-MAIL E SMS OS ALERTAS DE ALTERAÇÃO DE STATUS DO DISPOSITIVO, NÃO PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DESTA PARA QUALQUER OUTRA ATIVIDADE; DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE DE RESTRINGIR O USO DO EQUIPAMENTO A APENAS O DOMÍNIO EDUCACIONAL IMPLANTADO E TODOS EQUIPAMENTOS DEVEM SER ENTREGUES JÁ PROVISIONADOS PARA O DOMÍNIO EDUCACIONAL; DEVERÁ POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA CAPAZ DE BLOQUEAR TODAS AS FUNÇÕES DO EQUIPAMENTO REMOTAMENTE E EMITIR UMA MENSAGEM COM INSTRUÇÕES DE DEVOLUÇÃO DO DISPOSITIVO DESATIVADO, CASO CONTRÁRIO ESTE EQUIPAMENTO FICARÁ COM USO RESTRITO INDEFINIDAMENTE; DASHBOARD DE ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NAS ESCOLAS, OS DADOS SÃO COLETADOS NA CONSOLE DE GERENCIAMENTO DO G SUITE FOR EDUCATION. DISPONIBILIZA AS INFORMAÇÕES DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PROVISIONADOS, HISTÓRICO DE PROVISIONAMENTO, QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS ATIVOS POR ESCOLA, NÚMERO DE USUÁRIOS QUE UTILIZARAM OS EQUIPAMENTOS POR ESCOLA, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR ÚLTIMO LOCAL DE UTILIZAÇÃO E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR NÚMERO DE SÉRIE SEM UTILIZAÇÃO NOS ÚLTIMOS 30 DIAS POR ESCOLA. AO USUÁRIO LOGAR NA WIFI IDENTIFICAR O GEORREFERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO. O CARREGAMENTO DESSES DADOS É REALIZADO DE FORMA AUTOMÁTICA E APRESENTANDO INFORMAÇÕES DESPREZANDO NO MÁXIMO DIA MENOS 2.O EQUIPAMENTO PROPOSTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA DE 36 MESES PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E ATENDIMENTO NO LOCAL, POR MEIO DAS ASSISTÊNCIAS CREDENCIADAS E AUTORIZADAS PELO FABRICANTE DA MARCA OFERTADA. E 18 MESES PARA BATERIA; DEVERÁ SER DISPONIBILIZADO UM NÚMERO TELEFÔNICO PARA SUPORTE TÉCNICO SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE (SENDO UTILIZADO 0800 OU QUALQUER NÚMERO SIMILAR) OU PORTAL NA INTERNET PARA ABERTURA E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADO; O PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CHAMADO; CERTIFICAÇÕES QUE O MODELO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR: ANATEL; DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO A PROPOSTA, CERTIFICADO, TEST REPORT OU DECLARAÇÃO DO					
---	--	--	--	--	--



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	FABRICANTE COMPROVANDO QUE O PRODUTO OFERTADO POSSUI RESISTÊNCIA A QUEDAS DE 70CM					
13	MEMORIA MIDGARD 8GB (1X8GB) DDR3 DIMM 1600MHZ		unidade	11		
14	MEMORIA RAM DDR4 8GB 3200MHZ		unidade	11		
15	MINI PENDRIVE 64 GB, USB 3.0, DIAMANTE, ALTA VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS.		unidade	22		
16	MOUSE ÓPTICO 1200 DPI, MO300, SEM FIO, CONEXÃO 2.0.		unidade	11		
17	MOUSE ÓPTICO USB 1200DPI, CABO 120CM, 3 BOTÕES, MO300, COM FIO.		unidade	21		
18	MOUSE PAD 18 X 22CM PRETO		unidade	40		
19	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4) SPDF PARA 70 FOLHAS E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO – VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4) SPDF PARA 70 FOLHAS E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 40 PÁGINAS POR MINUTO (A4) SPDF PARA 70 FOLHAS E FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES PLATAFORMA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO (BSI) FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NAS FUNÇÕES IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO – TELA TOUCHSCREEN COLORIDA DE 3,7" TIPO DE CONSUMÍVEL: CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO VELOCIDADE DA CPU (MHZ): 800 TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA: 7.2 RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (DPI): 1200 X 1200 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: MONOCROMÁTICA COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX INTERFACE(S) PADRÃO: GIGABIT ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 CAPACIDADE DE CÓPIA: MONOCROMÁTICA RESOLUÇÃO DE CÓPIA: 1200 X 600 DPI ESTILO DE DESENHOS: FLATBED (VIDRO DE EXPOSIÇÃO) CÓPIA FRENTE E VERSO: SIM CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: SIM FUNÇÕES N EM 1: 2EM1 / 4EM1 REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25%–400% FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM CÓPIA AUTÔNOMA: SIM DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO: SIM SOFTWARE INCLUSO: KOFAX PAPERPORT® SE COM OCR PARA WINDOWS, PRESTO!® PAGEMANAGER® COM OCR PARA MAC OS. RESOLUÇÃO DE VARREDURA INTERPOLADA + (MÁX. DPI): 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI MÁX.): 1200 X 1200 DPI (VIDRO DE EXPOSIÇÃO), 600 X 600 DPI (ADF) CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: MONOCROMÁTICA E COLORIDA CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (MÁX. PÁG.): 70 CAPACIDADE DE IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: SIM TIPO DE MÍDIA COMUM, BOND, PAPEL RECICLADO, ETIQUETAS, ENVELOPES (# 10), PAPEL COLORIDO, TIMBRADO CAPACIDADE DA BANDEJA MULTIFUNCIONAL (PÁGS.): 50 CAPACIDADE DE PAPEL OPCIONAL: LT-5500 (250 FOLHAS X 2) OU LT-6500 (520 FOLHAS X 2) CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL (PÁGS.): 150 TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA MULTIUSO: CARTA, ENVELOPE, TAMANHOS PERSONALIZADOS (7,6–21,6 CM (L), 12,7–35,6 CM (C)), OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5 TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6 GRAMATURA DA FOLHA – ADF (MÍN./MÁX.): 64–90 G/M² GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA MULTIUSO (MÍN./MÁX.): 60–200 G/M²		unidade	12		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	GRAMATURA DA FOLHA – BANDEJA DE PAPEL (MÍN./MÁX.): 60–120 G/M² FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO: SIM CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.): 250 TELA LCD: TELA TOUCHSCREEN 3,7" CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 50.000 PÁGINAS VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS MEMÓRIA PADRÃO: 512 MODO DE ECONOMIA DE TONER: SIM FUNÇÃO: IMPRIMIR, DIGITALIZAR, COPIAR TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER MONOCROMÁTICA TAMANHO DO GRUPO DE TRABALHO: HOME OFFICE/SMALL OFFICE, GRUPOS DE TRABALHO PEQUENOS, GRUPOS DE TRABALHO DE TAMANHO MÉDIO. VOLTAGEM: CA 127V, 50/60HZ RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/CÓPIA): 35 DB/55 DB RUÍDO DA MÁQUINA (PRONTO/IMPRESSÃO): 35 DB/55 DB AMBIENTE OPERACIONAL: TEMPERATURA 10°C ATÉ 32°C CONSUMO DE ENERGIA – DESLIGADO / SONO PROFUNDO / PRONTO / CÓPIA: 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W. CONSUMO DE ENERGIA – DESLIGADO / SONO PROFUNDO / SLEEP / PRONTO / IMPRESSÃO: 0,04 W / 1,6 W / 8,0 W / 35 W / 620 W. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO (L X P X A): 49,5 X 42,7 X 48,6 CM PESO DO EQUIPAMENTO (KG): 17.1				
20	NOBREAK 1200VA/600W BIVOLT/115V – 5 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, FORNECENDO ENERGIA LIMPA E SEGURA, PRESERVANDO A VIDA ÚTIL DE SEUS EQUIPAMENTOS. PROTEGE CONTRA: 1. QUEDA DE REDE BLACKOUT; 2. RUÍDO DE REDE ELÉTRICA; 3. SOBRETENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 4. SUBTENSÃO DE REDE ELÉTRICA; 5. CORREÇÃO DE VARIAÇÃO DA REDE ELÉTRICA POR DEGRAU. POSSUI BOTÃO LIGA/DESLIGA. POTÊNCIA: 1200 VA / 600 W TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT SELECIONÁVEL 120V–220V TENSÃO DE SAÍDA: 115V TOMADA: NOVO PADRÃO NBR 14136:2002 NECESSITA DE PILHAS OU BATERIAS: SIM AS PILHAS OU BATERIAS ESTÃO INCLUSAS: SIM LED INDICATIVO: SIM FORMA DE ONDA: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, DIMENSÃO DA EMBALAGEM A / P / L: 190.0MM / 393.0MM / 138.0MM.		unidade	3	
21	NOTEBOOK – MEMÓRIA RAM 8GB DDR 4 – 2666MT/S, ARMAZENAMENTO SSD DE 256 GB PCIE NVME M.2 OU SUPERIOR, CACHE DE 12MB, TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA, PROCESSADOR CORE I5 DE 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CONEXÕES: ETHERNET RJ45, HDMI, USB 3.0, USB TIPO C. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, CONTROLADORA DE COMUNICAÇÃO SEM FIO INTEGRADA A PLACA PRINCIPAL (PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH®), PADRÕES 802.11B, 802.11G, 802.11N, PROTOCOLOS 802.11I (WLAN SECURITY, TKIP E AES), WEP 64 E 128, WAP, WAP2, IEEE 802.11 E IEEE 802.1X, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 41WH (INTEGRADA) COM CERTIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DA ANATEL.		unidade	66	
23	PROJETOR – MODELO POWERLITE E20, CABO HDMI 1.8 METROS, 3400 LUMENS – RESOLUÇÃO MÍNIMA 1024 X 768 (XGA), CONEXÃO HDMI, RELAÇÃO DE CONTRASTE, 15000:1, CAIXAS DE SOM, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 12.000 HORAS NO MODO ECO, FORMATOS DE VÍDEO HDTV COMPATÍVEIS, HDTV (1080I) 1920 X 1080, HDTV(1080P) 1920 X 1080, HDTV (720P) 1280 X 720.		unidade	50	
24	SCANNER A4 DUPLEX 30PPM USB, COM UMA VELOCIDADE DE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO E CAPACIDADE DUPLEX, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO DE FORMA RÁPIDA, EQUIPADO COM UMA CONEXÃO USB, FACILIDADE DE CONEXÃO COM		unidade	2	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	COMPUTADORES E LAPTOPS, COM INSTALAÇÃO SIMPLES, COM RECURSOS AVANÇADOS DE DIGITALIZAÇÃO, COMO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA E CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE CORES.					
25	SSD 240GB, SATA III, 2.5", LEITURA: 500MB/S, GRAVAÇÃO: 350MB/S, PRETO – SA400S37/240G		unidade	11		
26	SUPORTE CPU NOBREAK EM POLIPROPILENO REGULAVEL PRETO		unidade	11		
27	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR COM AJUSTES DE ALTURA.		unidade	21		
28	TECLADO COM FIO, NUMÉRICO, LAYOUT ABNT2, COM LUZ INDICADORA DA TECLA CAPS LOCK E NUM LOCK, CONECTIVIDADE USB, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, 11 OU SUPERIOR.		unidade	18		
29	TRANSFORMADOR 1500VA, AUTO TRANSFORMADOR 1500VA – PROTETOR TÉRMICO – 127 VOLTS/220 VOLTS OU 220 VOLTS/127 VOLTS – POTÊNCIA DE 1050 WATTS – 1 ANOS DE GARANTIA		unidade	12		
30	WEBCAM, TECNOLOGIA DO SENSOR FOTOGRÁFICO CMOS, RESOLUÇÃO DE CAPTURA DE VÍDEO 1080P, DISTÂNCIA FOCAL MÁXIMA 30 MILÍMETROS, ABERTURA MÁXIMA 3,5MM, FORMATO DE CAPTURA DE VÍDEO AVI, TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE USB, COMPONENTES INCLUIDOS WEBCAM/USB/MANUAL, DISTÂNCIA FOCAL MÍNIMA 3,7MM.		unidade	40		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .../2025

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, localizada na Av 1 de Abril - Centro - Sumé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2025 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SUMÉ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - CNPJ nº 08.874.935/0001-09.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sumé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2025 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sumé.

...

...

...

...



Recursos não Vinculados de Impostos: 02 – 202 – 203 – 204 – 205 – 206 – 208 – 209 – 2010 – 2011 – 2012 – 04 122 1002 2002 / 04 122 1003 2005 / 04 122 1003 2007 / 12 122 1003 2009 / 27 122 1003 2011 / 08 122 1003 2012 / 08 243 2010 2054 15 122 1003 2018 / 20 122 1003 2006 / 08 244 2009 2049 / 10 122 1003 2010 – 3390.30 / 4490.52



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sumé - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Sumé, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.